



LEI Nº 1.932, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores ocupantes de cargos do quadro do magistério público da educação básica do Município de Francisco Sá, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** aprova e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) ao vencimento dos profissionais do magistério público municipal da educação básica de que trata a Lei nº 1.563, de 30 de junho de 2015, com o fim de atender ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput do presente artigo será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026, até o final do exercício de 2026, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Sá/MG, 10 de março de 2026.


ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA
Prefeita de Francisco Sá/MG

Por este instrumento certificamos declaramos para os devidos fins legais e administrativos que na data de 10 de 03 de 26 pelo período de 30 dias, observando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.932 que dispõe sobre reajuste do piso salarial dos servidores do Magistério

Por ser verdade nos termos de lei firmo o presente

Francisco Sá, 10 de março de 2026

Nome E. Carreiro
Função Eva Lúcia Soares Carreiro
Matrícula Agente Administrativo